



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 208, DE 2015

Da **COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA** – sobre o **Projeto de Decreto de Decreto Legislativo nº 69, de 2014** (nº 1.032, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Nova Sião para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

—
—
Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 69, de 2014 (nº 1.032, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Nova Sião* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 69, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Nova Sião* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **19/05/2015**.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, Presidente

SENADOR MARCELO CRIVELLA, Relator



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 19 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Bloco da Majoria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PDS 69/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT e PP)		SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT e PP)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF		1. ZEZE PERRELLA – PDT/MG													
LASIER MARTINS – PDT/RS		2. JORGE VIANA – PT/AC		X											
WALTER PINHEIRO – PT/BA		3. DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS		X											
ANGELA PORTELA – PT/RR		4. TELMÁRIO MOTA – PDT/RR													
IVO CASSOL – PP/RO		5. GLADSON CAMELI – PP/AC								X					
TITULARES – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)		SUPLENTE – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
VALDIR RAUPP – PMDB/RO		1. SANDRA BRAGA – PMDB/AM		X											
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA		2. EDISON LOBÃO – PMDB/MA													
SERGIO PETECÃO – PSD/AC		3. (VAGO)													
OMAR AZIZ – PSD/AM		4. ROSE DE FREITAS – PMDB/ES		X						X					
HÉLIO JOSÉ – PSD/DF		5. (VAGO)													
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB e DEM)		SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB e DEM)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
DAVI ALCOLUMBRE – DEM/AP		1. JOSÉ AGRIPIÑO – DEM/RN													
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP		2. (VAGO)													
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA		3. (VAGO)		X											
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)		SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
JOSÉ MEDEIROS – PPS/MT		1. FERNANDO BEZERRA COELHO – PSB/PE													
RANDOLFE RODRIGUES – PSOL/AP		2. (VAGO)													
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)		SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO		SIM		NÃO		ABSTENÇÃO	
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ		1. EDUARDO AMORIM – PSC/SE		X											
VINCENTINHO ALVES – PR/TO		2. (VAGO)													

Quórum: TOTAL: 13

Votação: TOTAL: 8 SIM: 8 NÃO: 0 ABS: 0

ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 7, EM 19/05/2015

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS
(RISF, art. 89, XI)